



JUSTIÇA FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Florianópolis - Bairro Jardim Itália - CEP 89814200 - Chapecó - SC - www.jfsc.jus.br
901

DESPACHO

Nos autos deste processo SEI nº 0001878-94.2019.4.04.8002 foi expedido o edital nº 4800500 - retificado parcialmente pelo edital nº 4919598 -, nos termos da Resolução nº 295, de 04/06/2014, do Conselho da Justiça Federal, e da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região (Provimento nº 62, de 13/06/2017, e alterações), para a abertura de inscrições visando à seleção de entidades públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos para receberem doações decorrentes do cumprimento de penas restritivas de direitos (artigos 43, I e IV, 45, §§ 1º e 2º, e 46 do Código Penal), bem como das doações estabelecidas como condição para a suspensão processual e transação penal (artigos 89, § 2º, e 76 da Lei nº 9.099, de 1995), no âmbito das Subseções Judiciárias de Chapecó, Concórdia e São Miguel do Oeste. Os pedidos de destinação deveriam observar o valor individual mínimo de R\$ 5.000,00 e máximo de R\$ 50.000,00.

Foi feita a divulgação ampla e irrestrita mediante publicação na imprensa oficial (Diário Eletrônico da Justiça Federal), disponibilização na página da Justiça Federal da Seção Judiciária de Santa Catarina na internet, fixação nos murais da Justiça Federal e envio por e-mail a todas as entidades previamente conveniadas, nos termos do disposto no artigo 354 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região (Provimento nº 62, de 13/06/2017, e alterações).

Os requerimentos apresentados foram autuados individualmente, nos termos do artigo 358 da referida Consolidação Normativa.

Aberta vista ao Ministério Público Federal, apresentou sua manifestação indicando entidades para contemplação, até o limite do valor disponível.

O presente despacho trata da destinação dos depósitos vinculados à **Subseção Judiciária de Chapecó**, que somavam um montante de R\$ 299.204,00 (duzentos e noventa e nove mil duzentos e quatro reais) à época da publicação do edital.

Para concorrer ao numerário, foram apresentados 25 (vinte e cinco) pedidos. As entidades requerentes possuem sede em Municípios de abrangência da referida Subseção Judiciária, com exceção da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E POLICIAIS DO BOPE - processo 50083370220194047202, que embora atue em todo o Estado possui sede no Município de São José.

A seguir, tabela relacionando os números de distribuição, valores dos pedidos e número de prestadores de serviços vinculados a cada entidade postulante:

Processo	Entidade	Valor	Convênio prévio	Prestadores vinculados
50080832920194047202	FRATERNIDADE CRISTÃ DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE XANXERÊ	R\$ 48.000,00	SIM	0
50080841420194047202	CAPP - CENTRO ASSOCIATIVO DE ATIVIDADES PSICOFÍSICAS PATRICK	R\$ 48.650,00	SIM	0
50081578320194047202	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO	R\$ 25.762,00	NÃO	0
50081620820194047202	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSÉ MARCOLINO ECKERT	R\$ 27.174,30	SIM	2
50081673020194047202	PROGRAMA OFICINA EDUCATIVA VERDE VIDA	R\$ 40.735,20	SIM	1
50081716720194047202	ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE XAXIM	R\$ 31.500,00	NÃO	0
50081742220194047202	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ABELARDO LUZ	R\$ 30.952,40	NÃO	0
50081924320194047202	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE XANXERÊ	R\$ 39.107,70	SIM	1
50081993520194047202	ASSOCIAÇÃO CHAPECÓ SEM FRESTAS	R\$ 43.693,10	NÃO	0
50082106420194047202	GRUPO DE APOIO À PREVENÇÃO À AIDS E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E SOCIAIS - GAPA CHAPECÓ	R\$ 49.980,00	NÃO	0
50082349220194047202	PROGRAMA VIVER AÇÕES SOCIAIS	R\$ 38.283,47	SIM	7
50082374720194047202	ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS - PINHALZINHO	R\$ 38.766,35	SIM	0
50082426920194047202	LIONS CLUBE CHAPECÓ INTEGRAÇÃO	R\$ 26.939,60	NÃO	0
50082460920194047202	CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CANTINHO DA IMAGINAÇÃO - CHAPECÓ	R\$ 13.462,50	SIM	0
50082565320194047202	ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA DE CHAPECÓ	R\$ 8.975,15	NÃO	0
50082609020194047202	CENTRO DE RECUPERAÇÃO REVIVER - CHAPECÓ	R\$ 25.122,60	SIM	1
50083189320194047202	CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DE CHAPECÓ - SC	R\$ 42.318,00	NÃO	0
50083214820194047202	CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL LEÃOZINHO	R\$ 41.000,00	SIM	0
		R\$		

50083240320194047202	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA / POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL DE CHAPECÓ	45.132,00	SIM	0
50083275520194047202	ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E CIDADANIA	R\$ 41.021,68	NÃO	0
50083336220194047202	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA ANTONIA GASINO DE FREITAS	R\$ 45.725,00	SIM	0
50083353220194047202	AÇÃO SOCIAL DIOCESANA - CASA DE ACOLHIDA JOÃO PILTZ - CHAPECÓ	R\$ 40.416,47	SIM	22
50083370220194047202	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E POLICIAIS DO BOPE	R\$ 40.613,66	NÃO	0
50083388420194047202	CLUBE DE BASQUETE CHAPECÓ	R\$ 49.375,00	SIM	0
50085519020194047202	ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DO MEIO AMBIENTE CATARINENSE - APOMAC / POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE CHAPECÓ	R\$ 41.167,16	SIM	7

Conforme informação juntada pela secretaria em cada um dos processos, resumida na tabela acima, parte dessas entidades se encontra previamente conveniadas com o juízo e parte não.

Pela documentação apresentada, todas possuem finalidade social, em maior ou em menor grau.

Verifico que os pedidos observaram os valores mínimo e máximo, com viabilidade de implementação, e foram enviados de forma tempestiva, exceto os 2 (dois) seguintes desde já declarados intempestivos, tendo em vista que apresentados após o término do prazo estabelecido no edital (29/11/2019, às 18h):

i) ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E POLICIAIS DO BOPE, processo 50083370220194047202, apresentado em 29/11/2019, às 18h06min, conforme se vê no evento 1, EMAIL2; e

ii) CLUBE DE BASQUETE CHAPECÓ, processo 50083388420194047202, apresentado em 29/11/2019, às 20h14min, conforme se vê no evento 1, EMAIL2.

Tendo em vista que o somatório dos valores relativos aos 23 pedidos de repasse realizados de forma tempestiva por entidades sediadas em Municípios de abrangência da Subseção Judiciária de Chapecó (R\$ 833.884,68) ultrapassa a verba disponível (R\$ 299.204,00), deve ser realizada a seleção para definir aqueles passíveis de atendimento.

A escolha das entidades contempladas observou os critérios estabelecidos no edital, em especial aqueles previstos no artigo 6º da Resolução nº 295/2014 do Conselho da Justiça Federal, assim como as vedações contidas no artigo 356 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região (Provimento nº 62, de 13/06/2017).

Considerando que a adoção de critérios subjetivos como 'maior relevância social' exigiria necessariamente um juízo de discricionariedade, optou-se por dar preferência àquele de caráter objetivo consistente nas entidades que mantêm e possuem maior número de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública (Resolução nº 295/2014, § 1º, inciso I). Destaca-se que a adoção de tal critério acaba por atender também àquele relativo à atuação direta na execução penal, na assistência à ressocialização de apenados ou às vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade (idem, inciso II).

Observando-se tais critérios, foram eleitos para destinação de valores os projetos apresentados pelas seguintes entidades:

1. AÇÃO SOCIAL DIOCESANA - CASA DE ACOLHIDA JOÃO PILTZ - CHAPECÓ, processo nº 50083353220194047202, no valor de R\$ 40.416,47 (quarenta mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), contando com 22 prestadores de serviços à comunidade vinculados;

2. ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DO MEIO AMBIENTE CATARINENSE - APOMAC / POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE CHAPECÓ, processo nº 50085519020194047202, no valor de R\$ 41.167,16 (quarenta e um mil cento e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), contando com 7 prestadores de serviços à comunidade vinculados;

3. PROGRAMA VIVER AÇÕES SOCIAIS, processo nº 50082349220194047202, no valor de R\$ 38.283,47 (trinta e oito mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), contando com 7 prestadores de serviços à comunidade vinculados;

4. PROGRAMA OFICINA EDUCATIVA VERDE VIDA, processo nº 50081673020194047202, no valor de R\$ 40.735,20 (quarenta mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), contando com 1 prestador de serviços à comunidade vinculado;

5. CENTRO DE RECUPERAÇÃO REVIVER - CHAPECÓ, processo nº 50082609020194047202, no valor de R\$ 25.122,60 (vinte e cinco mil cento e vinte e dois reais e sessenta centavos), contando com 1 prestador de serviços à comunidade vinculado.

6. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSÉ MARCOLINO ECKERT, processo nº 50081620820194047202, no valor de R\$ 27.174,30 (vinte e sete mil cento e setenta e quatro reais e trinta centavos), contando com 2 prestadores de serviços à comunidade vinculados;

7. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE XANXERÊ, processo nº 50081924320194047202, no valor de R\$ 39.107,70 (trinta e nove mil cento e sete reais e setenta centavos), contando com 1 prestador de serviços à comunidade vinculado.

Os valores repassados às entidades contempladas deverão ser obrigatoriamente empregados nos projetos por elas apresentados, sendo que o representante legal da entidade beneficiada ficará na condição de fiel depositário da quantia recebida até sua efetiva utilização e comprovação perante este juízo, podendo, a qualquer tempo, ser exigida a respectiva prestação de contas.

Após o repasse dos recursos, a entidade beneficiária deverá prestar contas.

A prestação de contas da aplicação de recursos deverá ser a mais completa possível, com a apresentação de balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e provas outras que se justifiquem pela natureza do projeto desenvolvido.

O prazo para a prestação de contas será de até 30 dias, a partir do dia da transferência dos recursos, prorrogável mediante justificativa.

A entrega da documentação de prestação de contas deverá ser feita pela entidade nos mesmos moldes previstos para inscrição (item 2.1.2 do edital).

O somatório de tais projetos atinge o valor de R\$ 252.006,90 (duzentos e cinquenta e dois mil seis reais e noventa centavos).

Tendo em vista que as demais entidades não poderão ser contempladas diante da insuficiência de recursos para seus projetos ou por não terem se enquadrado na ordem de preferência dos critérios estabelecidos, o valor residual de R\$ 47.197,10 (299.204,00 - 252.006,90 = 47.197,10) deverá ser reservado para a próxima destinação de recursos a ser realizada por este juízo de execução penal.

Fixe-se esta decisão no átrio da sede desta Subseção Judiciária e encaminhe-se para disponibilização na página da Justiça Federal da Seção Judiciária de Santa Catarina.

Junte-se o teor desta decisão aos autos dos respectivos processos de destinação de valores (e-proc).



Documento assinado eletronicamente por **Gueverson Rogério Farias, JUIZ FEDERAL**, em 26/02/2020, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Mielke Wickert Piva, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA**, em 26/02/2020, às 20:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5036452** e o código CRC **EC4F7A86**.